



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3504/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021 de 13 de Janeiro de 2021), Sr. **JANILTON PRADO**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 42.562.174/0001-98, estabelecida à Rua/ Av. Joaquim Vilas Boas dos Reis, 45, bairro Centro, em Natércia, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **CÁSSIO CESAR ORSI JUNHO**, portador do CPF N.º 043.825.656-50 e RG N.º MG-10.718.760, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA DAS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 064/2022, na modalidade Concorrência Pública N.º 002/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; a Lei Complementar N.º 123/2006 e as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA DAS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orcamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato vigorará por 07 (sete) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.2. Ao receber a Ordem de Serviço, caso seja pertinente, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação Prévia de Início da Obra (*conforme item 18.2 da NR 18*).

4.2.1. Ocorrendo a pertinência da Comunicação supra referida, o protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.3. Deverão ser observados todos os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro.

4.3.1. *O prazo de execução total máximo dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*

4.4. A empresa contratada, *em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço*, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.5. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 517.388,04 (Quinhentos e Dezesete Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	VALOR TOTAL
1			URBANIZAÇÃO CENTRO DE EVENTOS					
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.098,27
1.1.1	00004813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,00 X 1,125 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	3,00	236,00	298,09	894,27
1.1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL,	m²	4.300,00	0,23	0,28	1.204,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018					
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00060	102,81	129,85	0,08
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00240	25,62	32,36	0,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00300	15,37	19,41	0,06
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00300	20,04	25,31	0,08
1.2			TEATRO AO LAR LIVRE (BANCOS/PALCO E RAMPA)					18.348,35
1.2.1	89455	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	60,00	77,63	98,05	5.883,00
Composição Auxiliar	88626	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0104	566,33	715,33	7,44
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	20,04	25,31	15,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	15,37	19,41	8,73
Insumo	00034570	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	9,9400	3,92	4,95	49,20
Insumo	00038600	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	0,9500	4,53	5,72	5,43
Insumo	00038593	SINAPI	MEIO BLOCO DE	UN	1,4200	3,31	4,18	5,94

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)					
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCAD A PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	0,8700	5,55	7,01	6,10
1.2.2	87452	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	20,00	88,83	112,20	2.244,00
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,01	469,45	592,96	7,65
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,56	15,37	19,41	10,87
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,12	20,04	25,31	28,35
Insumo	00000654	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	13,50	3,33	4,20	56,70
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENT O	0,02	75,71	95,62	1,81
Insumo	00034548	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCAD A PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M	0,79	6,80	8,58	6,74
1.2.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO	m²	7,50	5,54	6,99	52,43

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			MANUAL. AF_06/2014					
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,00	500,65	632,37	2,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	15,37	19,41	1,20
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	20,04	25,31	3,14
1.2.4	87812	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_06/2014	m²	7,50	89,86	113,49	851,18
Composição Auxiliar	87407	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	m³	0,029	1.362,80	1.721,35	50,44
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,410	15,37	19,41	27,37
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,410	20,04	25,31	35,69
1.2.5	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	4,30	90,96	114,88	493,98
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	20,04	25,31	3,43
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	20,04	25,31	2,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	H	0,25	15,37	19,41	4,92

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			COMPLEMENTARES					
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,07	365,00	461,03	33,56
Insumo	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	1,13	1,45	1,83	2,06
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	3,67	4,63	2,08
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	1,12	46,43	58,64	65,82
1.2.6	94315	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	25,25	35,75	45,15	1.140,04
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,04	59,24	74,82	3,07
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	98,94	124,97	0,75
Composição	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA	CHI	0,05	4,29	5,41	0,29

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Auxiliar			SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014					
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,27	5,79	7,31	2,00
Composição Auxiliar	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,25	4,31	5,44	1,38
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00	50,84	64,21	0,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	15,37	19,41	1,01
Insumo	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,25	23,09	29,16	36,45
1.2.7	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	5,65	548,70	693,05	3.915,73
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM,	CHP	0,67	1,36	1,71	1,15

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015					
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,17	0,49	0,61	0,72
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,85	20,04	25,31	46,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,54	15,37	19,41	107,49
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,85	20,04	25,31	46,72
Insumo	00034493	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	1,10	351,86	444,43	490,21
1.2.8	91602	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	KG	142,20	13,67	17,27	2.455,79
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,04	25,31	1,32
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	15,37	19,41	0,16
Insumo	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11	11,01	13,90	15,43
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,01	26,00	32,84	0,36
1.2.9	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	90,00	11,54	14,58	1.312,20
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870	20,04	25,31	4,73
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM	H	0,0690	15,37	19,41	1,34

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Auxiliar			ENCARGOS COMPLEMENTARES					
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300	20,41	25,77	8,50
1.3			PAISAGISMO					13.611,18
1.3.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	1.006,00	10,72	13,53	13.611,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1564	15,37	19,41	3,04
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0391	20,04	25,31	0,99
Insumo	00003324	SINAPI	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	1,0000	7,53	9,51	9,51
1.4			MOBILIÁRIO					103.154,45
1.4.1	00042440	SINAPI-I	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	20,00	1.085,17	1.370,67	27.413,40
1.4.2	00042429	SINAPI-I	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	5.290,20	6.682,05	6.682,05
1.4.3	00042430	SINAPI-I	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	5.649,42	7.135,78	7.135,78
1.4.4	00042431	SINAPI-I	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA	UN	1,00	3.475,10	4.389,39	4.389,39

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			TERCEIRA IDADE - ATI					
1.4.5	00042432	SINAPI-I	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.368,59	1.728,66	1.728,66
1.4.6	00042433	SINAPI-I	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	4.205,03	5.311,37	5.311,37
1.4.7	00042434	SINAPI-I	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	4.544,14	5.739,70	5.739,70
1.4.8	00042435	SINAPI-I	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.265,99	2.862,17	2.862,17
1.4.9	00042438	SINAPI-I	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.835,74	2.318,72	2.318,72
1.4.10	00042439	SINAPI-I	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO	UN	20,00	1.060,52	1.339,54	26.790,80

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI					
1.4.11	00042436	SINAPI-I	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.371,85	2.995,88	2.995,88
1.4.12	00042437	SINAPI-I	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.618,53	2.044,36	2.044,36
1.4.13	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	9,72	70,74	89,35	868,48
Composição Auxiliar	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,3600	7,70	9,72	13,22
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0620	467,70	590,75	36,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9980	15,37	19,41	19,37
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7950	20,04	25,31	20,12
1.4.14	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -	m³	9,72	559,87	707,17	6.873,69

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017					
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,3140	1,36	1,71	0,54
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,9110	0,49	0,61	0,56
Composição Auxiliar	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,1500	411,76	520,09	598,10
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3860	20,04	25,31	60,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4500	15,37	19,41	47,55
1.5			PAVIMENTAÇÃO E QUIOSQUE					379.605,79
1.5.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.601,00	64,20	81,09	129.825,09
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	11,76	14,85	0,06
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1"	CHP	0,0483	12,27	15,49	0,75

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			(14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015					
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,81	1,02	0,15
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,61	0,77	0,15
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	20,04	25,31	10,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	15,37	19,41	7,72
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0568	35,00	44,20	2,51
Insumo	00036155	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TI JOLINHO/PAVER/HOLA NDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	1,0487	44,63	56,37	59,12
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDO R, SEM FRETE)	m³	0,0065	70,00	88,41	0,57
1.5.2	7777	COTAÇÃO	PISO TACTIL-alerta e direcional	ml	374,45	55,77	70,44	26.376,26
1.5.3	5555	COTAÇÃO	QUIOSQUE METALICO 8,00M	PÇ	1,00	37.626,00	47.525,40	47.525,40
1.5.4	6666	COTAÇÃO	QUIOSQUE METALICO 5,00M	PÇ	4,00	33.000,00	41.682,30	166.729,20
1.5.5	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	5,24	473,14	597,62	3.131,53

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1200	1,36	1,71	0,21
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1260	0,49	0,61	0,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7400	15,37	19,41	14,36
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4930	20,04	25,31	12,48
Insumo	00001525	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	1,1500	392,75	496,08	570,49
1.5.6	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	5,24	111,05	140,27	735,01
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3610	20,04	25,31	59,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,1470	15,37	19,41	80,49
1.5.7	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	330,00	12,68	16,01	5.283,30
Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00230	15,37	19,41	0,04
composição	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01620	20,04	25,31	0,41
composição	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11000	11,1	14,02	15,56
1.6			SERVIÇOS FINAIS					570,00
Composição Auxiliar	1	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	H	30,00	15,05	19,00	570,00



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	Total sem BDI	409.617,64
	Total do BDI	107.770,40
	Total Geral	517.388,04

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0212 01 27 812 2702 1.258 449051 - 490 (MTUR) // Manutenção do Convênio 887360/2019/MTUR // Obras e Instalações.

0212 01 27 812 2702 1.258 449051 - 491 (RECORD) // Manutenção do Convênio 887360/2019/MDR // Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Dado o prazo de execução da obra objeto deste Processo Licitatório, não haverá reajuste de preços.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. Fica ainda ressalvada a possibilidade de reajustamento, incidindo o IPCA, caso haja motivado e comprovado impedimento de conclusão da obra em prazo inferior a 12 (doze) meses, desde de que os motivos tenham sido devidamente analisados e aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo à época de sua ocorrência.

6.3.1. Não serão admitidos análises e aceites posteriores à ocorrência dos fatos, ainda que esses expressem efeitos retroativos, dado que a gestão e fiscalização do Contrato devem ocorrer concomitantemente à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após medições quinzenais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conjunto com os fiscais designados;

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 7.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.5. Aceita a medição, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 7.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) que detenha(m) conhecimento e habilitação técnica, e cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.
- 7.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.
- 7.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.
- 7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 7.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados, e utilizando equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, e outros, de acordo com a tarefa a ser realizada, além de portarem permanente e visivelmente crachá de identificação com nome da CONTRATADA, cargo e/ou função, e retrato do empregado;
- 8.2. A CONTRATADA se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, mantendo serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;
- 8.3. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPIs, ferramentas e uniformes;
- 8.4. Manter em dia as obrigações fiscais, trabalhistas e relativas a eventuais acidentes de trabalho;
- 8.5. Fornecer e instalar os necessários EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, respeitando as prescrições da NR-18 e da Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- 8.6. Cumprir a Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, bem como observar as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso;
- 8.7. Exercer o mais rigoroso controle tecnológico da obra;
- 8.8. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 8.9. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;

8.9.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;

8.9.1.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;

8.9.1.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

8.10. Ter à frente dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado, e mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e disponibilizar pessoal especializado de comprovada competência para a realização da obra;

8.11. Executar o isolamento do local, de modo a garantir a segurança de transeuntes;

8.12. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

8.13. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.14. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

8.15. Requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

8.16. Assegurar a tomada das precauções inerentes aos processos de mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, quer quanto às exigências técnicas operacionais como as relativas à segurança dos operadores e usuários;

8.17. Arcar com todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

8.18. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 8.19. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;
- 8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;
- 8.21. Os serviços rejeitados pela fiscalização, tais como a recusa de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada, e em tempo hábil, de modo que não prejudique o cronograma dos serviços, arcando a contratada com todo o ônus decorrente do fato;
- 8.22. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.23. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura e edificações;
- 8.24. Retirar do local, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- 8.25. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 8.26. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;
- 8.27. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;
- 8.28. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço;
- 8.29. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais.
- 8.30. Manter Diário de Obras e Diário Fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, que deverá ser assinado pelo eng. Fiscal da prefeitura, com o registro de informações como:
- 8.30.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.
- 8.30.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.
- 8.30.3. Andamento geral da obra e outras informações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados e/ou produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.6. Executar a garantia dos serviços realizados e/ou produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

12.2.2. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento de cada uma das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 12.2.4.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;
- 12.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, por inexecução parcial, considerada no período entre vinte e um a quarenta dias de atraso;
- 12.2.5.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;
- 12.2.6. Multa de 10% sobre o valor inicial do Contrato, por inexecução total, considerada no quadragésimo primeiro dia de atraso na entrega da obra.
- 12.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 12.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 12.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 12.6.1. Advertência;
- 12.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.6.3.1. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:
- 12.6.3.1.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 12.6.3.1.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.6.3.1.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 12.6.3.1.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 12.6.3.1.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 12.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

13.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10. A dissolução da sociedade;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor,



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27 JUL. 2022

CONTRATADA(S):

Orsi Junio Orsi Junio
ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE(S):

Janilton Prado
JANILTON PRADO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

Sabrina
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60